



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros



Lei n° 948, de 25 de agosto de 2015.

Aprova o Plano Municipal da Cultura e dá outras providências.


Prefeito Municipal de Caseiros - RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 51 inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Plano Municipal da Cultura, conforme consta nos termos do anexo I da presente lei, com vigência decenal a contar da publicação desta lei.

Art. 2° - As disposições constante nesta lei serão regulamentadas pelo executivo, após ouvido o Conselho Municipal da Política Cultural.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros - RS, aos 25 de agosto de 2015.


Dartanã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal



PLANO MUNICIPAL DA CULTURA

I - Introdução

O Plano Municipal da Cultura de Caseiros é um instrumento de planejamento estratégico, com duração decenal, que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal da Cultura, o qual virá a atender também o Acordo de Cooperação Federativa firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura - MINC e o Município de Caseiros - RS, visando o desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura, bem como, a Lei Municipal n.º 823, de 23 de agosto de 2011, para fins de implementar o Sistema Municipal de Cultura do Município de Caseiros - RS.

Construído a partir de documentos retirados da I Conferência Municipal da Cultura e também de um diagnóstico elaborado através de pesquisas realizadas, o Plano Municipal da Cultura é o resultado de ideias e sugestões do encontro entre a sociedade e o poder público.

O Plano Municipal da Cultura do Município de Caseiros tem por objetivo instituir as políticas de cultura fundamentais ao Município de Caseiros, buscando assim a valorização da cultura local e regional. Destacar e valorizar a cultura são o norte deste plano. Compreende-se por cultura:

"Cultura é o conjunto de manifestações artísticas, sociais, linguísticas e comportamentais de um povo ou civilização. Portanto, fazem parte da cultura de um povo as seguintes atividades e manifestações: música, teatro, rituais religiosos, língua falada e escrita, mitos, hábitos alimentares, danças, arquitetura, invenções, pensamentos, formas de organização social, etc. Uma das capacidades que diferenciam o ser humano dos animais irracionais é a capacidade de produção de cultura." (suapesquisa.com)

Valorizar sempre a diversidade cultural existente em um ou mais grupos da sociedade, buscando estimular a autonomia das diferentes culturas, também outro viés de ação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Caseiros



O Município de Caseiros, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural, define sua atuação a partir de estratégias norteadoras das Políticas Culturais nos seguintes segmentos:

1. Patrimônio material e imaterial;
2. Livro, Leitura e Literatura;
3. Artes Visuais;
4. Música;
5. Cultura Popular;
6. Teatro;
7. Dança;
8. Cultura Digital;
9. Circo;

II - Diagnóstico

Baseando-se nos dados coletados em pesquisa de campo realizada no Município e nas sugestões debatidas e apresentadas na I Conferência Municipal da Cultura, composta por pessoas interessadas e dispostas a participar do desenvolvimento cultural em todos os segmentos, diagnosticou-se a seguinte realidade de atividades culturais já existentes em anos anteriores e atividades culturais existentes no momento:

1. Biblioteca Pública Municipal - 4.789 volumes;
2. Projeto Transformar - Oficinas:
 - 2.1 Cantos Coral Infantil;
 - 2.2 Teatro;
 - 2.3 Dança;
 - 2.4 Banda Marcial;
 - 2.5 Instrumentos Musicais;
3. Grupos de Artesanato;
4. Piquetes de Laço;
5. Torneios de Laço;
6. Serenata de Natal;
7. Amostra de Vinhos Artesanais;
8. Produtora Musical;
9. Rádio Difusão;
10. Coral Adulto;
11. Semana do Município;
12. Semana Farroupilha;
13. Semana da Pátria;
14. Semana Cultural;
15. Feira do Livro;
16. Festa Religiosa - N. Sr.^a da Conceição;
17. Encontro Regional de Bandas Marciais;
18. Confecção de Tapetes Corpus Christi;
19. Copa Verão;
20. Cavalgadas;
21. Festival de Danças;
22. Projetos da Assistência Social:
 - 22.1 Festa do Idoso;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Caseiros



- 22.2 PIM;
- 22.3 PETI;
- 22.4 ProJovem;
- 22.5 PCD's;
- 22.6 Mulheres em Ação;
- 22.7 ALFA;
- 22.8 Clube de Mães;

III - Diretrizes

Levando em conta a Lei Federal de Instituição do Plano Nacional da Cultura (PNC), n.º 12.343, de 02 de dezembro de 2010, o disposto no artigo 215 da Constituição Federal e ainda, o Plano Estadual de Cultura - 2012/2022, e o resultado da I Conferência Municipal da Cultura, as atividades culturais existentes e difundidas, são diretrizes e estratégias para o melhor desenvolvimento cultural do município as seguintes ações:

1. Continuidade e aprimoramento de todas as ações existentes;
2. Semana do Município:
 - 2.1 Promoção de concurso com temas referentes ao evento (fotografia, poesias, desenho);
 - 2.2 Homenagens de reconhecimento a pessoas e entidades ilustres;
 - 2.3 Atividades esportivas, lúdicas e cívicas;
 - 2.4 Resgate da gastronomia da região culminando com o tradicional Café Colonial;
 - 2.5 Cursos de Culinária;
 - 2.6 Resgate Histórico - fotos, documentos, biografias, reportagens, objetos referentes ao município;
3. Semana da Pátria:
 - 3.1 Incentivo e melhoramento da Banda Marcial Municipal através da aquisição de instrumentos, uniformes e custos de viagens, inscrições e participação em eventos e contratação de regente qualificado;
 - 3.2 Homenagens às datas históricas, destaques e personalidades que contribuíram e/ou contribuem para o desenvolvimento cultural do município;
4. Semana Farroupilha:
 - 4.1 Integração dos piquetes através de realização de torneios de laço, como resgate histórico;
 - 4.2 Cavalgadas realizadas por grupos de cavalarianos para traslado de Fogo Simbólico, culminando com celebração de Missa Crioula;
5. Semana Cultural:
 - 5.1 Integração entre as escolas e entidades do município e a sociedade em geral;
 - 5.2 Incentivo aos artesãos e artistas através da participação na Feira do Artesanato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Caseiros



- 5.3 Criar espaço permanente para a realização de cursos e oficinas;
- 5.4 Realização da Feira do Livro, trazendo autores, bem como, o incentivo ao desenvolvimento da leitura e da escrita através de concursos, narração de histórias, teatralização de obras com fantoches e encenação;
- 5.5 Visitas a bibliotecas, museus e faculdades;
- 5.6 Realização de concursos de crônicas, contos e outros;
- 5.7 Incentivo a talentos de artistas e produtores, bem como, intercâmbio de experiências e ações coletivas de outras localidades;
- 5.8 Desenvolver boletins informativos da área cultural;
- 5.9 Garantir aos idosos o acesso a programas e valorização de bens culturais e a participação em atividades lúdicas;
6. Saúde:
 - 6.1 Palestras informativas e preventivas;
 - 6.2 Gincana Municipal;
 - 6.3 Feira da Saúde, como resgate de práticas familiares;
7. Copa Verão e Festas Comemorativas:
 - 7.1 Fomentar a combinação de festas comemorativas e eventos esportivos com atividades culturais, aproveitando o fluxo de pessoas;
8. Palestras e/ou Cursos Motivacionais:
 - 8.1 Despertar e aprofundar a consciência da importância da cultura agregando conhecimento plural;
9. Manifestações Religiosas:
 - 9.1 Identificação dos costumes e atos religiosos;

IV - Objetivo Geral

Priorizar a formação e o incentivo à descoberta de valores culturais, promovendo a integração e a valorização, assegurando a transformação social a fim de sensibilizar a comunidade para a participação ativa no processo de ações nos eventos culturais.

V - Objetivos Específicos

1. Permitir que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto firme convênio com instituições públicas e/ou privadas de várias áreas como ONG's e Universidades para manutenção de programas, projetos, pesquisas e atividades culturais;
2. Criar infraestrutura cultural, casa de cultura, modernização dos locais existentes, praças, salões, espaços públicos, museu;
3. Garantir financiamento e/ou apoio por parte da Gestão Pública, na produção e distribuição de edições, publicações, aquisição de livros, CD's, vídeos e projetos artísticos e culturais;
4. Estimular a presença da arte e da cultura nos ambientes escolar e social;



5. Resgatar e dar continuidade às iniciativas artísticas e culturais;
6. Proteger, promover e registrar o patrimônio histórico artístico material e imaterial;
7. Incentivar o desenvolvimento sustentável da economia da cultura;
8. Planejar, criar e implantar programas e ações voltadas para a valorização, o fortalecimento e a promoção da cultura no município;
9. Articular, integrar e qualificar o sistema de gestão cultural;

VI - Estratégias, metas e ações

1. Dar continuidade e aprimorar todas as atividades culturais e artísticas existentes;
2. Implantar programas de editais para garantir a democratização e financiamento público e propor a elevação, anualmente, dos valores disponibilizados e a diversidade de áreas a serem contempladas;
3. Homenagear e reconhecer personalidades e entidades de relevância para o município;
4. Promover atividades lúdicas e cívicas;
5. Resgatar usos e costumes da culinária regional;
6. Proporcionar cursos de aperfeiçoamento da culinária da região;
7. Valorizar a memória histórica, resgatando documentos e objetos alusivos ao município;
8. Incentivar e financiar a manutenção de projetos já existentes e outros oportunos;
9. Dar incentivo à cultura gaúcha;
10. Apoiar e incentivar a realização de feiras - saúde, livro, artesanato, agricultor, agroindústria e comércio, amostra de vinhos artesanais, outros;
11. Apoiar grupos e movimentos na formação de entidades independentes, relacionadas à cultura;
12. Promover e desenvolver cursos, oficinas e seminários sobre assuntos culturais de interesse de gestores, arte e educadores, artistas, detentores de fazeres e saberes, tradicionalistas e produtores culturais;
13. Ocasionalmente promover a ampliação do acervo público da biblioteca e de ações que despertem o gosto pela leitura, envolvendo escolas e comunidade;
14. Ampliar os programas voltados ao uso da mídia artística e cultural, privilegiando as iniciativas independentes que contribuam para a promoção da diversidade;
15. Oportunizar visitas de pesquisa e estudos em faculdades, museus, bibliotecas e outros;
16. Divulgar informações da programação e outras informações culturais;



17. Construção e implantação de museus, centro cultural, casa do artesanato, espaço para realização de atividades culturais e conclusão do anfiteatro existente;
18. Efetivar a aquisição de equipamentos para a realização de projetos culturais;
19. Incentivar e apoiar encontros municipais e regionais de bandas, corais, teatros, música, grupos artísticos e outros;
20. Desenvolver e estimular durante os festejos farroupilhas ações de valorização de manifestações culturais e apoiar valorização de cavalgadas durante a Semana Farroupilha;
21. Respeitar e desenvolver artistas locais;

VII - Resultados e impactos esperados

Despertar e sensibilizar a consciência cultural na sociedade, destacando o valor de cada indivíduo no ambiente em que vive, promovendo sua integração e participação no processo de eventos culturais, ofertando à comunidade novas opções e valorizando os artistas locais e o surgimento de novos.

IX - Recursos materiais e humanos

- *Materiais*: espaço físico, equipamentos e materiais diversos para o desenvolvimento e efetivação das ações referentes às áreas culturais, conforme demandas de projetos;
- *Humanos*: Coordenador Cultural; profissional qualificado na área de projetos para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; monitor assistente;

X - Mecanismos e fontes de financiamento

Integram os mecanismos e fontes de financiamento:

1. Os Planos Plurianuais, as diretrizes orçamentárias, compostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA);
2. O Fundo Municipal da Cultura será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais;
3. Recursos federais e estaduais através de convênios firmados com o município;

XI - Do sistema de monitoramento



Estado do Rio Grande do Sul Município de Caseiros



Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e o desenvolvimento do Plano Municipal da Cultura, observando a oferta e demanda por bens, serviços, renda e acesso à cultura, como também da gestão cultural, além disso, a realização de Conferências Municipais de Cultura, encontro que deve possibilitar o aprimoramento das ações e estratégias adotadas;

XII - Das disposições gerais

O Plano Municipal da Cultura será revisto periodicamente com o objetivo de atualizar e aperfeiçoar as suas diretrizes e metas. A primeira revisão será realizada após 4 (quatro) anos da promulgação desta lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e de ampla representação do poder público municipal e da sociedade civil.



Rumo ao futuro Melhor!